

DECRETO Nº 484/2017

O Prefeito Municipal de Paragominas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, Inciso III da lei nº 8.666/93, e suas alterações;

Considerando os Termos do Parecer Jurídico em manifestação favorável à Inexigibilidade de Licitação.

Considerando que esta Municipalidade necessita de serviços técnicos especializados para assessoramento jurídico, cuja atividade demanda em especial o acompanhamento de processos junto aos Tribunais de Contas dos Municípios, do Estado e da União, no intuito de se fazer presente junto às Plenárias, na defesa dos interesses do Município, no que se refere à Prestação de Contas, Citações e remessas de documentos, como forma de facilitar o trânsito de documentos, na busca de maior celeridade e no cumprimento das determinações, prazos e diretrizes emanadas pelos Órgãos de Controle.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Inexigível a Licitação para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS, PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, DO ESTADO E DA UNIÃO”, conforme os termos do processo referente a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-00013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Paragominas, 23 de agosto de 2017.



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL